



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 016/90

Fica acrescido no Perímetro Urbano do Município de Turiuba, uma área de terra de -/ 24.200 metros quadrados.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica acrescido no perímetro urbano do município de Turiuba, uma área de terras de 24.200, metros quadrados, com a seguinte descrição: Começa no marco 16/A, - cravado junto a cerca divisória com terras de Inahya Maria Cardoso, daí segue numa distância de 49,00 metros com o rumo $56^{\circ}30'SW$ até encontrar o marco nº 18, daí segue numa distância de 44,83 metros com o rumo $27^{\circ}30'SW$ até encontrar o marco nº 19, confrontando-se do marco nº 16/A ao marco 19, com terras de Inahya Maria Cardoso, do marco nº 19, deflete a direita e segue numa distância de 243,73 metros com o rumo $72^{\circ}55'54'SW$ até encontrar o marco nº 20, daí segue numa distância de 34,83 metros com o rumo $89^{\circ}29'49'SW$ até encontrar o marco nº 20/A, daí deflete a direita e segue numa distância de 60,50 metros com o rumo $88^{\circ}48'NW$ até encontrar o marco 20/B, do marco 20/B, deflete a esquerda e segue numa distância de 166,12 metros com o rumo $86^{\circ}53'SE$ até encontrar o marco nº 23, confrontando-se do marco nº 19 ao marco 23, com o perímetro urbano de Turiuba, do marco 23, deflete a direita e segue numa distância de 507,50 metros com o rumo $82^{\circ}15'NE$ até encontrar o marco nº 16/A, onde teve início desta descrição e confrontando-se com área remanescente pertencente a Jose Guilherme Basso, totalizando a área superficial de 24.200 metros quadrados, ou sejam 1 - alqueire.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 18 de abril de 1.990



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Acardoso

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e
de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e enca-
minhada cópia ao Cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário